



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO GOVERNAMENTAL  
Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; avaliando a execução do Aditivo 025/2020 do Convênio 144/2016, firmado com o CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO; e utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

Metas e Resultados	
Previsão/Atividades	Resultados Alcançados
Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município.	Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas.
Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados no atendimento de despesas de pequeno vulto que beneficiem a comunidade escolar em toda a sua amplitude.	O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho.
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e da gestão democrática.	Todos os itens adquiridos foram utilizados nas atividades pedagógicas e, também, para qualificar os espaços e trabalhos no cotidiano da unidade escolar. Os membros do Conselho de Escola foram envolvidos ativamente no processo, acompanhando efetivamente o desdobramento das ações.

Santo André, 31 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

*Edimara Bonora*  
Edimara Bonora  
131.647.508-54  
Coordenadora de Serviço Educacional

*Edimara Bonora*  
Edimara Bonora  
Coordenadora de Serviços Educacionais  
RG: 20.201.326